



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM 006/2024

I – MATERIA

PL CM N° 006/2024 " Dispõe sobre a recomposição de perca salarial/INPC dos servidores públicos nomeados/comissionados do poder Legislativo Municipal referente aos exercícios 2022/2023 e da outras providencias"

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável o **PL CM N° 006/2024** "Dispõe sobre a recomposição de perca salarial/INPC dos servidores públicos nomeados/comissionados do poder Legislativo Municipal referente aos exercícios 2022/2023 e da outras providencias"

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei CM 006/2024.



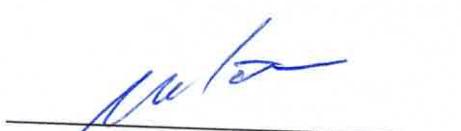
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei CM 006/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 27 de março de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


Deroci de Matos

Relator


Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 036/2024

I – MATERIA

PL Nº 036/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPPORTACIA DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: PL Nº 036/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPPORTACIA DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”. E os projetos que já estão nesta comissão

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 036/2024.



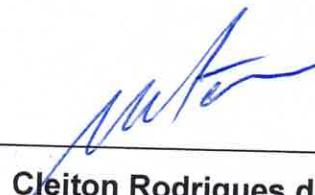
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei 036/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 27 de março de 2024.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator



Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM 007/2024

I – MATERIA

**PL CM N° 007/2024 ”. SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXILIO DE ASSISTENCIA SUPLEMNETAR DE SAÚDE AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EFETIVOS E COMISSIONADOS DO
PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT**

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável o **PL CM N° 007/2024 “**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei CM 007/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei CM 007/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 27 de março de 2024.



Déroci de Matos
Relator


Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente




Josevaine Silva de Souza
Membro